



Jaguaribe, 30 de novembro de 2018

Edição Nº: 2897

DECRETO N.º 992/2018, de 30 de novembro de 2018. DECRETA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE E DA AUTARQUIA PÚBLICA (SAAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; CONSIDERANDO a situação financeira do município, o Prefeito Municipal juntamente com sua equipe administrativa, estabelece novo horário de funcionamento nas repartições públicas municipais; CONSIDERANDO que tal medida tem por objetivo manter as contas públicas em dia, diante da instabilidade econômica que incide sobre a receita financeira do município que sofre diretamente o impacto com a queda constante dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; CONSIDERANDO por fim que é de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária, o Decreto estabelece um novo horário de funcionamento das repartições públicas com a finalidade de proporcionar uma redução significativa dos gastos operacionais sem prejudicar a produtividade e os serviços prestados pela Prefeitura Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica estabelecido que a partir de 03 de dezembro até 31 de dezembro do corrente ano, o expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e da Autarquia Municipal - SAAE, será feito em horário corrido, das 07h00minhs às 13h00minhs. Parágrafo Único - O disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos servidores municipais da área da saúde, que exercem suas atribuições nos hospitais e postos de saúde, como também os servidores da Educação, que exercem suas atribuições funcionais nas Escolas Municipais. Art. 2º - A determinação de que trata o artigo 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública Municipal. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de dezembro de 2018. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PALÁCIO DA INTENDÊNCIA, 30 de novembro de 2018. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

\*\*\* \*\* \*

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do município de Jaguaribe/CE torna público o extrato do Contrato Nº 21.06.02/2018-01, resultante do Pregão Presencial Nº 21.06.02/2018: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MAIOR DESCONTO, VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PASSAGENS AÉREAS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0908.08.122.0002.2.078. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. CONTRATADO: F DE A SOBREIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.004,06 (dois mil e quatro reais e seis centavos). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de Dezembro de 2018. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco de Assis Sobreira. ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Patrícia Diógenes. Jaguaribe/CE, 14 de novembro de 2018. Ana Patrícia Diógenes. Secretária do Trabalho e da Assistência Social.

\*\*\* \*\* \*

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O Gabinete do Prefeito do município de Jaguaribe/CE torna público o extrato do Contrato Nº 21.06.02/2018-02, resultante do Pregão Presencial Nº 21.06.02/2018: UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MAIOR DESCONTO, VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PASSAGENS AÉREAS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0003.2.003. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. CONTRATADO: F DE A SOBREIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.081,36 (três mil e oitenta e um reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de Dezembro de 2018. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco de Assis Sobreira. ASSINA PELA CONTRATANTE: Rogério de Queiros Diógenes. Jaguaribe/CE, 14 de novembro de 2018. Rogério de Queiros Diógenes. Diretor de Gabinete.

\*\*\* \*\* \*

LEI N.º 1.424/2018, de 30 de novembro de 2018. Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento do Governo Municipal de Jaguaribe, e adota outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jaguaribe/CE., crédito adicional especial para o exercício de 2018, no valor de R\$ 266.000,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais), para criação de dotação específica e elemento de despesa discriminados no

demonstrativo I, anexado ao Projeto de Lei. Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas fontes de recursos no valor de R\$ 266.000,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais), provenientes de anulação de dotação orçamentária, conforme demonstrativo II, anexado ao presente Projeto de Lei. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ, aos 30 de novembro de 2018. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL DISCRIMINAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTOS DE DESPESAS PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL DEMONSTRATIVO I PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.01 - Fundo Municipal de Saúde DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.122.0039.2.073 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS (DESAPROPRIAÇÃO) VALOR R\$ 4.000,00 FONTE DE RECURSOS: 010103 TOTAL DOS ELEMENTOS 4.000,00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.01 - Secretaria da Cidade e Infra-Estrutura DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.451.0025.1019 - Aquisição de terrenos para obras públicas ELEMENTO DE DESPESA 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS (DESAPROPRIAÇÃO) VALOR R\$ 50.000,00 FONTE DE RECURSOS: 010101 TOTAL DOS ELEMENTOS 50.000,00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.07 - Secretaria de Educação e Cultura DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.122.0002.2.016 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação e Cultura. ELEMENTO DE DESPESA 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS (DESAPROPRIAÇÃO) VALOR R\$ 140.000,00 FONTE DE RECURSOS: 010102 TOTAL DOS ELEMENTOS 140.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.361.0008.2.134 - Implantação e Manutenção do Programa Municipal de Apoio Escolar de Jaguaribe. ELEMENTO DE DESPESA 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS VALOR R\$ 72.000,00 FONTE DE RECURSOS: 010102 TOTAL DOS ELEMENTOS 212.000,00 TOTAL GERAL DO DEMONSTRATIVO I R\$ 266.000,00 DISCRIMINAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTOS DE DESPESAS PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL DEMONSTRATIVO II PARA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.01 - Fundo Municipal de Saúde DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.122.0039.2.073 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES VALOR R\$ 4.000,00 FONTE DE RECURSOS: 010103 TOTAL DOS ELEMENTOS 4.000,00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.01 - Secretaria da Cidade e Infra-Estrutura DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.0002.2.043 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria da Cidade e Infra-Estrutura ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA VALOR R\$ 50.000,00 FONTE DE RECURSOS: 010101 TOTAL DOS ELEMENTOS 50.000,00 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.07 - Secretaria de Educação e Cultura DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.122.0002.2.016 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação e Cultura. ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA VALOR R\$ 212.000,00 FONTE DE RECURSOS: 010102 TOTAL DOS ELEMENTOS 212.000,00 TOTAL GERAL DO DEMONSTRATIVO II R\$ 266.000,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 30 de novembro de 2018. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

\*\*\* \*\* \*

Lei N.º 1.425/2018 de 30 de novembro de 2018. Alterar a redação da Lei Municipal de N.º 840/2005, de 05 de dezembro de 2005 e da Lei Municipal de N.º 1380/2017 de 04 de julho de 2017, e revoga a Lei Municipal de N.º 1.386/2017 de 02 de outubro de 2017, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, decreta: Art. 1º - Esta Lei altera o artigo 32 da Lei Municipal de N.º 840/2005, de 05 de dezembro de 2005, e art. 3º da Lei Municipal de N.º 1.380/2017 de 04 de Julho de 2017, que trata do Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério - PCC/MAG do Município de Jaguaribe/CE. Art. 2º - O artigo 32 da Lei Municipal de N.º 840/2005, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 32 - A avaliação de desempenho para a evolução prevista no artigo 31 será realizada, mediante os seguintes critérios: I - Formação continuada do profissional; II - Rotina pedagógica do professor; III- Aprendizagem do aluno. Parágrafo Único - Os critérios acima definidos, serão aplicados conforme segue, com regulamentação a ser realizada mediante Decreto: I - Formação continuada do profissional, em cursos na área correlata, com as seguintes cargas horárias e pontuações, com peso máximo de 25% (vinte e cinco por cento) na avaliação total: De 20 (vinte) a 40(quarenta) horas..... 3,0 pontos; De 41 (quarenta e um) a 80 (oitenta) horas..... 5,0 pontos; De 81 (oitenta e um) a 120 (cento e vinte) horas 7,0 pontos; Acima de 120(cento e vinte)..... 10, 0 pontos. II - Rotina pedagógica do professor, considerando os seguintes aspectos e pontuações, com peso de 25% (vinte e cinco por cento) na avaliação total: Pontualidade.....3,0



Jaguaribe, 30 de novembro de 2018

Edição Nº: 2897

pontos; Assiduidade.....**4,0 pontos**; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.....**5,0 pontos**; Participação nos planejamentos pedagógicos.....**5,0 pontos**; Participação na elaboração e na execução dos projetos de escola, em especial nas ações voltadas para a participação da família e a comunidade nas atividades escolares.....**5,0 pontos**; Capacidade de buscar alternativas, métodos e técnicas referentes à área de atuação, relacionando e contextualizando com a prática.....**3,0 pontos**; **III – Aprendizagem do aluno, considerando os seguintes aspectos e pontuações, com peso de 50% (cinquenta por cento) na avaliação total:** Avaliação do Sistema Municipal de Educação e/ou Avaliação Externa do ano imediatamente anterior ao ano avaliado.....**35,0 pontos**; Cumprimento das metas estabelecidas pela SME e escola para aprovação, reprovação e evasão..... **15,0 pontos.** § 1º - Os cursos previstos no inciso I (DA FORMAÇÃO CONTINUADA) deverão ser avaliados pela Secretaria Municipal de Educação, e o profissional do magistério deverá obter desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação cognitiva, com frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento). § 2º - Os profissionais não avaliados, conforme previsão constante no inciso III (DA APRENDIZAGEM DO ALUNO), alínea a, receberão a nota correspondente à média obtida pela somatória do resultado educacional da escola em que se encontra lotado o profissional do magistério, com pontuação máxima de 35 pontos.) § 3º - As séries avaliadas externamente por avaliações estaduais ou federais, não serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação, uma vez que as notas obtidas pelos alunos já serão utilizadas para compor a pontuação correspondente a previsão do inciso III, alínea a. § 4º - As Avaliações Externas de que trata o inciso III, alínea a, serão consideradas como avaliação âncora para as demais séries, de forma que: O resultado do Segundo ano será extensivo ao primeiro ano; o resultado do quinto ano será extensivo ao terceiro e quarto anos; e por sua vez o do nono ano será extensivo ao sexto, sétimo e oitavo anos. § 5º - Nas escolas onde não existir o segundo e/ou quinto ano, serão os profissionais avaliados pela média geral das turmas avaliadas na escola. § 6º - O Núcleo Gestor será avaliado através dos Incisos I e III, além da avaliação do Conselho Escolar contando 15 pontos e a Secretaria Municipal de Educação com 10 pontos. § 7º - Os Profissionais do Suporte Pedagógico lotados na Secretaria Municipal de Educação e cultura serão avaliados mediante os seguintes critérios: **Formação continuada, valendo 25 pontos; Desempenho da Educação Municipal, valendo 35 pontos; Avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, valendo 25 pontos; Cumprimento das metas Municipais, 15 pontos.** § 8º - Os profissionais cedidos às entidades representativas do magistério serão avaliados mediante: a. **Formação continuada, valendo 25 pontos;** b. **Desempenho da Educação Municipal, valendo 35 pontos;** c. **Representação de Base, valendo 25 pontos;** d. **Cumprimento das Metas Municipais, 15 pontos.** § 9º - Os profissionais em desvio de função não gozarão dos benefícios da progressão pelo mérito. § 10 - Para a progressão referente ao ano de 2017/2018, a ser realizada em abril de 2019, serão contados cursos efetivados a partir de janeiro de 2017 até dezembro de 2018, e nas demais progressões, de janeiro a dezembro dos dois anos imediatamente anteriores a realização da referida progressão. § 11 - A Progressão de que trata esta Lei, com os novos critérios de avaliação, previstos no artigo 32, será efetivada a partir de Abril de 2019.” Art. 3º - Por força desta Lei ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal de N.º 1.386 de 02 de Outubro de 2017, e altera a redação do artigo 32 da Lei Municipal de N.º 840/2005, de 05 de dezembro de 2005, e art. 3º da Lei Municipal de N.º 1.380/2017 de 04 de Julho de 2017. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, aos 30 de novembro de 2018. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 179.5 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 39, da Lei nº 840, de 05 de dezembro de 2005 – Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério, do município de Jaguaribe, **RESOLVE: Art. 1º.** Elevar por promoção, mediante a passagem de classe de Professor de Educação Básica, **Raquel Antonieta da Silva Cunha**, matrícula nº 011104-0, Simbologia PEB-II, Referência 2, do quadro de pessoal do Grupo Ocupacional Magistério do Município de Jaguaribe. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ, em 30 de novembro de 2018. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 179.6 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a legislação em vigor, especialmente o inciso II, alínea a, do Art. 114, da Lei 543/93, de 27 de novembro de 1993 que, permite a concessão da licença; **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder ao servidor, **Marco Antonio Leal Tavora**, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 120238-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, licença por 08 dias consecutivos em razão do falecimento de sua avó a Sra. **Julia Teixeira Leal**, ocorrido no dia 29/11/2018, sem qualquer prejuízo de seus vencimentos. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PALÁCIO DA INTENDÊNCIA, em 30 de novembro de 2018. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 179.7 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a legislação em vigor, especialmente o inciso II, alínea a, do Art. 114, da Lei 543/93, de 27 de novembro de 1993 que, permite a concessão da licença; **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder a servidora, **Anna Valéria Soares Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrículas 130487-9, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por 08 dias consecutivos em virtude do seu enlace matrimonial, ocorrido no dia 30/11/2018, sem qualquer prejuízo de seus vencimentos. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PALÁCIO DA INTENDÊNCIA, em 30 de novembro de 2018. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

PORTARIA Nº 179.8 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a legislação em vigor, especialmente o inciso II, alínea a, do Art. 114, da Lei 543/93, de 27 de novembro de 1993 que, permite a concessão da licença; **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder a servidora, **Lucia de Fatima Leal Tavora**, Enfermeira, Matrícula nº 010533-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, licença por 08 dias consecutivos em razão do falecimento de sua mãe a Sra. Julia Teixeira Leal, ocorrido no dia 29/11/2018, sem qualquer prejuízo de seus vencimentos. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PALÁCIO DA INTENDÊNCIA, em 30 de novembro de 2018. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DIRETORA: MARIA JOCILDA BARBOSA FERREIRA



**Jaguaribe, 30 de novembro de 2018**

**Edição Nº: 2897**